

RECEBI O ORIGINAL

Em: 01/06/21

MARCELO SALVADOR



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 69
ASS. TC

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 318/2020

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: João Carlos Novais Macedo .

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Vicinal Coruja, km 05, ME, Zona Rural, Apuí-AM.

CNPJ/CPF: 626.622.792-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (97) 99157-9518

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 0705.3006

PROCESSO Nº: 1950.2018

CAR Nº:

ATIVIDADE: Agricultura Familiar.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Vicinal Coruja, km 05, ME, Zona Rural, Apuí-AM

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
AUA -1	-07°13'50,59022"	-59°52'06,18885"	AUA -11	-07°13'43,64357"	-59°51'51,93560"
AUA -2	-07°14'03,41258"	-59°51'56,64976"	AUA -12	-07°13'24,32829"	-59°51'00,69748"
AUA -3	-07°13'55,59841"	-59°51'39,55860"	AUA -13	-07°13'36,90891"	-59°50'56,36656"
AUA -4	-07°13'55,18821"	-59°51'40,46539"	AUA -14	-07°13'54,05624"	-59°51'35,36852"
AUA -5	-07°13'53,96208"	-59°51'40,61989"	AUA -15	-07°13'53,19575"	-59°51'36,13953"
AUA -6	-07°13'51,35656"	-59°51'42,16484"	AUA -16	-07°13'53,65555"	-59°51'39,53842"
AUA -7	-07°13'49,74726"	-59°51'44,09603"	AUA -17	-07°13'48,13795"	-59°51'43,32355"
AUA -8	-07°13'50,82012"	-59°51'48,03566"	AUA -18	-07°13'49,21082"	-59°51'47,57217"
AUA -9	-07°13'46,29875"	-59°51'51,43456"	AUA -19	-07°13'48,44449"	-59°51'48,34465"
AUA -10	-07°13'44,53994"	-59°51'54,31341"	AUA -20	-07°13'46,14386"	-59°51'49,48728"

FINALIDADE: Autorizar a operação das atividades de cultivos temporários com plantio de milho em 1,0ha, banana em 0,2ha, abacaxi em 0,1ha e mamão em 0,1ha, criação de animais de pequeno porte com 80 bicos de aves caipira; e criação de animais de grande porte com 75,5UA da raça girolanda com finalidade de corte no imóvel "Fazenda Santa Clara- Lote 08".

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno

PORTE: Pequeno

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

MÓDULO(S) FISCAL (IS) DO IMÓVEL (MF) 0,9708	PERCENTUAL DE RESERVA LEGAL (HA) 3,2470
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL (HA) 97,0809	ÁREA DE USO MÚLTIPLO (HA) 93,7264
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (HA) 6,7440	ÁREA DE USO A DESMATAR (HA) -----
ÁREA DE RESERVA LEGAL (HA) 3,1522	ÁREA REMANESCENTE (HA) 73,1522

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus-AM,

01 JUN 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU Nº 318/2020

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1950.2018**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger o solo da contaminação por substâncias tóxicas (combustível, óleos, graxas, inseticidas, tintas, produtos de limpeza e outros).
8. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67.
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12, alterada pela Lei nº 12.727/12
10. É expressamente proibida a queima e a deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local adequado.
11. Destinar de forma adequada os resíduos sólidos (lixo, inclusive de obras e/ou reforma) gerados no empreendimento.
12. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos e embalagens e transporte de agrotóxicos, devem atender os dispostos da Lei nº nº 7.802 de 11 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 4.074, de 04 de Janeiro de 2002 e Lei Estadual nº 3.803/, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.107/2015.
13. Atender as solicitações resultantes da análise do CAR do imóvel.